



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório n° 099/2020 - Tomada de Preços n° 007/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Progressão Construções e Consultoria EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.183.206/0001-86, localizada na Praça Candido Mota, n° 193, sala 39, Bairro Centro, em Caraguatatuba/SP, representada pelo seu titular Luccas Nakano Kubo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 49.774.426-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 375.125.388-20, residente e domiciliado na Avenida Bahia, n° 620, Bairro Indaiá, na cidade de Caraguatatuba/SP, CEP: 11665-071, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2020, firmado em 25/11/2020, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: execução de obra de melhoria e manutenção de escolas no Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, nos termos do artigo 65, inciso I e §1º da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Primeira do contrato original, para construção de sala de aula e refeitório e reforma de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência contratual passará a vigorar até o dia 29 de julho de 2022, a contar de 24 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA- Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência conforme estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 23 de março de 2022

CONTRATANTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Luccas Nakano Kubo
PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E
CONSULTORIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____